



ENTRETENIMENTO

CNPJ: 61.574.821/0001-26

Razão Social: 61.574.821 SANYA DE MIRANDA MACIEL

Nome Fantasia: Fast Reels Entretenimento

Email: Fastreels360@gmail.com

Contato: 61 9 9857-9993

Endereço: Qr 513 Conjunto 15 Casa 7 - Brasília/DF

CPF: 020.294.031-48

Dispensa Eletrônica Nº 12/2026 ME/EPP
60001 - SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Dispositivo totem touchscreen fotográfico com acabamento premium plotado com a identidade visual da Cerimônia de Aniversário da Justiça Militar da União, com revelação na hora. As fotos deverão ter o tamanho de 10 x 15cm e serão entregues em uma embalagem plástica (fotos impressas ilimitadas com uma pose e múltiplas impressões para não gera fila, exemplo: se 5 pessoas estiverem na fotos são impressas 5 fotos de uma vez) e dispõe de sistema com recurso de IA para gerar fundo da foto temático, compartilhamento das fotos por rede social/whatsapp/hashtag.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

Prazo de Pagamento: Conforme Edital

Data do Evento: 08/04/2026 - STM - Montagem 07/04/2026

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 - Asa Sul, Brasília/DF - Clube do Exército - Sede Lago

Validade Proposta: Conforme Edital

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ANEXO I - LGPD DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. Da Conformidade com a LGPD e Princípios Fundamentais: As partes concordam em seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) sempre que lidarem com dados pessoais ou dados sensíveis no contexto deste contrato. Isso significa respeitar todos os princípios da lei, como: ter um objetivo claro e legítimo para usar os dados; garantir que o uso esteja de acordo com esse objetivo; usar apenas os dados realmente necessários; permitir que o titular tenha acesso às informações que o envolvem; manter os dados corretos e atualizados; ser transparente sobre como os dados são tratados; proteger os dados contra acessos indevidos e vazamentos; agir para evitar que ocorram danos com o uso dos dados; não usar os dados para discriminar pessoas; e demonstrar responsabilidade e compromisso com a proteção dos dados.

2. Dos Papéis no Tratamento de Dados: O CONTRATANTE atuará como Controlador de Dados Pessoais, responsável pelas decisões referentes ao tratamento. A CONTRATADA atuará como Operadora de Dados Pessoais, devendo tratar os dados exclusivamente conforme as instruções do CONTRATANTE e as finalidades contratuais. Quando tratar dados pessoais para fins próprios e com base em fundamento legal diverso, a CONTRATADA assumirá a condição de Controladora, com todas as responsabilidades decorrentes.

3. Do Tratamento de Dados Pessoais pela CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete a:

- a. Tratar os dados apenas como orientado pelo CONTRATANTE e conforme a LGPD;
- b. Usar os dados só quando for necessário para cumprir o contrato;
- c. Não usar os dados para outras finalidades;
- d. Manter sigilo e proteger os dados acessados ou recebidos;
- e. Não compartilhar os dados pessoais com terceiros, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE para viabilizar o cumprimento do contrato ou nos casos de obrigação legal;
- f. Proteger os dados com medidas técnicas e administrativas para evitar vazamentos, perdas ou acessos indevidos;
- g. Garantir que todos os seus funcionários, representantes, prepostos, empregados e subcontratados que lidarem com esses dados estejam cientes e treinados acerca das obrigações e das políticas de proteção de dados e segurança da informação;
- h. Em relação aos bancos de dados formados ou utilizados em decorrência do contrato, a contratada se compromete ainda a, quando aplicável: (i) armazená-los em ambiente virtual seguro, com controle de acesso e registro individualizado das operações realizadas; (ii) desenvolvê-los em formato interoperável, para garantir a possibilidade de reutilização de dados pela Administração, conforme autorizado pela LGPD.

4. Da Coleta Direta de Dados Pessoais pela CONTRATADA (quando aplicável): Se a CONTRATADA precisar coletar dados pessoais diretamente com os titulares, isso só poderá ser feito com autorização expressa do CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA deverá informar qual é a base legal para o tratamento e, quando necessário, obter o consentimento do titular. Os dados coletados só poderão ser usados para a execução dos serviços previstos no contrato e não poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

5. Do Tratamento de Dados pela Administração Pública: O CONTRATANTE poderá usar dados pessoais, inclusive sensíveis, de representantes e colaboradores da CONTRATADA para cumprir suas obrigações legais, como fiscalizar o contrato, controlar o acesso a suas dependências e sistemas, e atender regras de transparência. Esses dados só serão divulgados quando houver previsão legal, e a identidade das pessoas será protegida sempre que possível, conforme a LGPD.

6. Dos Direitos dos Titulares: O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assegurar aos titulares o exercício pleno dos direitos previstos no art. 18 da LGPD. A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação específico e público, destinado ao atendimento das solicitações de titulares de dados pessoais, comprometendo-se a:

- a) Responder aos pedidos de titulares em prazo razoável;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE todas as solicitações que se refiram a dados sob sua responsabilidade ou tratados em nome do CONTRATANTE.

7. Do Encarregado pelo Tratamento de Dados: A CONTRATADA deverá designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) e comunicar ao CONTRATANTE o nome completo e o canal de contato do profissional. O Encarregado será responsável pela comunicação com os titulares, com o CONTRATANTE e com a ANPD, bem como pela orientação interna sobre boas práticas de governança em privacidade e proteção de dados.

8. Da Transferência Internacional de Dados: Caso o tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato envolva armazenamento, hospedagem, processamento ou backup em servidores localizados fora do território nacional, a CONTRATADA deverá:

- a) Informar previamente ao CONTRATANTE o país de destino, o fornecedor estrangeiro e o tipo de dado pessoal envolvido;
- b) Comprovar que o país destinatário ou o fornecedor adota nível de proteção de dados compatível com a LGPD, conforme reconhecido pela ANPD;
- c) Na ausência de decisão de adequação, apresentar cláusulas contratuais específicas ou garantias complementares que assegurem o cumprimento dos princípios e direitos previstos na Lei;
- d) Manter registros e rastreabilidade de todas as operações que envolvam transferência internacional de dados;
- e) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de transferências internacionais realizadas em desconformidade com a LGPD;
- f) Submeter-se às fiscalizações do CONTRATANTE e da ANPD, mantendo disponíveis as evidências e documentação técnica pertinente.

8.1. Na hipótese de uso de serviços de computação em nuvem, a CONTRATADA deverá comprovar que o provedor adota padrões internacionais de segurança da informação e observa as boas práticas reconhecidas pela ANPD.

8.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui violação contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas e civis cabíveis.

9. Da Declaração de Conformidade para a Transferência Internacional de Dados: A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que: I – somente realizará transferência internacional de dados pessoais mediante prévia comunicação e autorização expressa do CONTRATANTE; II – observará integralmente as hipóteses legais do art. 33 da LGPD e as diretrizes da ANPD; III – garantirá que o país destinatário ou o fornecedor estrangeiro mantenha nível de proteção compatível com a legislação brasileira; IV – manterá registros atualizados das operações internacionais de dados, bem como as medidas técnicas e organizacionais de segurança aplicadas; V – reconhece que o descumprimento dessas obrigações ensejará a aplicação das penalidades previstas na LGPD e neste contrato.

10. Da Comunicação de Incidentes de Segurança: Se acontecer algum problema com os dados (como vazamento, perda ou acesso indevido), a CONTRATADA deverá comunicá-lo ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas depois de tomar conhecimento do fato, nos termos do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A CONTRATADA também deverá colaborar na apuração, mitigação e comunicação à ANPD e aos titulares.

11. Da Auditoria, Diligência e Prestação de Informações: O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou solicitar comprovações quanto ao cumprimento da cláusula de proteção de dados, inclusive quanto ao eventual descarte ou retenção de dados pessoais. A CONTRATADA, por sua vez, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, prorrogáveis mediante justificativa, para prestar as informações solicitadas.

12. Do Término do Tratamento: Quando o contrato terminar ou os dados pessoais não forem mais necessários, a CONTRATADA deverá eliminá-los, inclusive cópias, em formato físico ou digital. A conservação dos dados somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD.

13. Da Política de Retenção e Eliminação de Dados: A CONTRATADA deverá manter política e prazos definidos para guarda e exclusão de dados pessoais, conforme exigências legais e contratuais. Após o término da execução contratual ou atingida a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados com registro de log de descarte, podendo ser conservados apenas nas hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. Da Responsabilização: A CONTRATADA será responsabilizada, nos âmbitos administrativo e judicial, por eventuais danos causados aos titulares de dados pessoais em razão do descumprimento da LGPD. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

15. Do Ajuste deste Termo: O presente termo poderá ser ajustado para atender a recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou por ato normativo superveniente, com vistas a adequar o contrato às boas práticas e diretrizes técnicas da LGPD.

16. Dos Casos Omissos: Se surgir alguma situação sobre o uso de dados pessoais que não esteja prevista na LGPD e não puder ser resolvida pela CONTRATADA, ela deverá encaminhar o caso para a fiscalização, que dará uma orientação antes de qualquer decisão.

SANYA DE MIRANDA MACIEL
CPF: 020.294.031-48

ANEXO II - NEPOTISMO DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO

01 - SANYA DE MIRANDA MACIEL

02 - 020.294.031-48

03 - 61 9 9857-9993

04 - Vínculo com a JMU

- ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU
- ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação
- ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação
- ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação
- ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo: **SEM VINCULOS**

05 - Razão Social da Empresa e CNPJ Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:

(X) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,

☐ sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União. 07 - Nome do servidor ou magistrado 08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

SANYA DE MIRANDA MACIEL
CPF: 020.294.031-48

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO JUDICIAL POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, em atendimento à vedação do art. 14, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, que a empresa 61.574.821 SANYA DE MIRANDA MACIEL, inscrita no CNPJ (MF) nº 61.574.821/0001-26, inscrição estadual nº 08.408.559/001-13/DF, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Documento assinado digitalmente



SANYA DE MIRANDA MACIEL
Data: 06/03/2026 14:06:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANYA DE MIRANDA MACIEL
CPF: 020.294.031-48